



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Polícia Militar

SEM TEMPO A PERDER

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E O SR. ARLINDO BARREIRO PIRES, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrito no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado LOCATÁRIO, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas CEL PM RG 54.569 JOMAR FERNANDO DA SILVA, ID Funcional 2419848-0, através da Resolução SEPM nº 2204 de 28 de janeiro de 2022, na qualidade de LOCATÁRIO e o SR. ARLINDO BARREIRO PIRES, portador da identidade do SE/DPMAF/RJ W406610-T, CPF Nº 349.636.777-68, residente e domiciliado na Rua Ivaldo de Azambuja, nº 450, Barra da Tijuca, RJ, daqui por diante denominado LOCADOR autorizado pelos proprietários Claudio Fonseca de Moraes CPF 042.512.257-32, Irineu Barreiros Carneiro CPF 851.754.047-68, Marcio Henrique da Silva CPF 926.340.877-72 e Rodrigo Frias de Aguiar CPF 127.140.477-00 via documento nº 23948340 inserido no processo administrativo, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 057/2022, com fundamento no art. 56, parágrafo único, da Lei nº 8.245/1991, na Lei nº 8.666/1993, e na Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo do Contrato, tendo em vista o contido no processo administrativo nº SEI-350035/002065/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 057/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de imóvel, para atender as necessidades do Décimo Oitavo Batalhão de Polícia Militar da Secretaria de Estado de Polícia Militar, com fundamento no art. 56, parágrafo único, da Lei nº 8.245/1991, na Lei nº 8.666/1993, e na Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo do Contrato.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Polícia Militar

SEM TEMPO A PERDER

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 16 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903616 Locação de Bens Imóveis

Fonte de Recurso: CEAC - CAIXA DE ECONOMIAS ADMINISTRATIVAS DA  
CORPORAÇÃO

Programa de Trabalho: 06.122.0002.8055

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 77.292,25 (setenta e sete mil e duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 6.441,02 (seis mil e quatrocentos e quarenta e um reais e dois centavos), cada uma delas, por meio de depósito no Banco Itaú, Conta Corrente nº 0010537-1, Agência 8340, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste):** A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 16 de maio de 2023 à 15 de maio de 2024, cujos efeitos vigorariam até 2024.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 77.292,25 (setenta e sete mil e duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 154.584,50 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Polícia Militar

SEM TEMPO A PERDER

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** O contrato não prevê a apresentação de garantia.

**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (cláusula alterada pela Resolução PGE nº 4.011/2017 de 17.01.2017)

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 04 de Maio de 2023.

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM  
JOMAR FERNANDO DA SILVA - CEL PM  
DIRETOR GERAL DE APOIO LOGÍSTICO - DGAL  
ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO  
ID FUNC. 2419848-0**

**LOCADOR: ARLINDO BARREIRO PIRES  
CPF nº 349.636.777-68**

**FILIPPE Vinicius Reis Pinto  
SD-PM nº 107.377  
Id. Func.: 50990128**

**TESTEMUNHA**

**Alessandra Castanheira Serra  
TESTEMUNHA  
Coordenação de Contratos - DLP  
ID. Funcional: 5105217-2**